

Considerando o edital de Chamada Pública nº 07/2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 143, de 26 de julho de 2018, seção 3, página 78, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Seleção de Propostas da Chamada Pública nº 07/2018, para a habilitar e avaliar o mérito dos planos operativos para a transferência dos recursos arrecadados por meio do concurso de prognóstico denominado Timemania.

Art. 2º As propostas apresentadas, referentes ao Edital supracitado, serão submetidas à análise deste Comitê de Seleção, que será construído da seguinte forma:

I - 1 (um) representante do Gabinete da Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS);

II - 2 (dois) representantes do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência (DAHU/SAS/MS).

Art. 3º Compete ao Comitê de Seleção de Propostas da Chamada Pública nº 07/2018 a avaliação de mérito da etapa de seleção dos Planos Operativos das entidades hospitalares sem fins econômicos a serem beneficiadas com a transferência do recurso do Concurso de Prognóstico Timemania, em obediência aos critérios e requisitos estabelecidos no item 6 do Edital da Chamada Pública nº 07/2018

§1º As propostas classificadas terão como fator de desempate aquela que obtiver o máximo de comprovação dos itens constantes no a maior pontuação frente aos critérios estabelecidos no tópico 6.2 do Edital.

§2º No que se refere às etapas de seleção, item 6 do respectivo edital, ficará a cargo da Secretaria de Atenção à Saúde sanar os casos omissos e as situações não previstas.

Art. 4º O Comitê poderá convidar representantes de outras Áreas Técnicas do Ministério da Saúde, cuja participação seja considerada necessária ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º A participação no Comitê de Seleção de Propostas da Chamada Pública nº 7/2018 não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

## Ministério da Segurança Pública

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 131, DE 5 DE SETEMBRO DE 2018

Altera a Portaria nº 96, de 11 de junho de 2018, que "Subdelega competência ao Secretário-Executivo do Ministério da Segurança Pública para edição de atos relativos ao afastamento do país de servidores".

O MINISTRO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em conformidade com a Lei nº 13.690, de 10 de julho de 2018, o Decreto nº 9.360 de 7 de maio de 2018 e a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e consoante o disposto no art. 2º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972 e no Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 96, de 11 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Fica subdelegada ao Secretário-Executivo do Ministério da Segurança Pública a competência para, no âmbito de sua atuação, autorizar o afastamento do País de servidores civis da Administração Pública Federal, em caráter eventual ou transitório.

(...)" (NR)

Art. 2º Consideram-se convalidados os atos praticados pelo Secretário-Executivo do Ministério da Segurança Pública, relativos à autorização para o afastamento do País de servidores civis da Administração Pública Federal, em caráter eventual ou transitório, no período compreendido entre a publicação da Portaria nº 96, de 11 de julho de 2018 e a publicação desta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL JUNGSMANN

### REVOGADO RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 130/GM-MSP, de 04 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 172, de 05 de setembro de 2018, Seção 1, pag. 95.

Onde se lê:

"Art. 3º ..... no parágrafo único do artigo 1º da Medida Provisória nº 837/2018....."; e

"Art. 5º ..... estabelecidos no Anexo da Medida Provisória nº 837/2018....."

Leia-se:

"Art. 3º ..... no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 13.712/2018....."; e

"Art. 5º ..... estabelecidos no Anexo da Lei nº 13.712/2018....."

## DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

#### ALVARÁ Nº 4.756, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/63824 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO DO CENTRO COMERCIAL GILBERTO SALOMÃO, CNPJ nº 07.916.965/0001-78 para atuar no Distrito Federal.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

#### ALVARÁ Nº 4.770, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/51053 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0132-70 para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 1804/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

#### ALVARÁ Nº 4.829, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/41478 - DELESP/DREX/SR/PF/SE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0170-20, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Sergipe, com Certificado de Segurança nº 1867/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

#### ALVARÁ Nº 4.997, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/50231 - DPF/MGA/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, CNPJ nº 75.904.383/0001-21 para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 1951/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

#### ALVARÁ Nº 5.014, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/68405 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AQUACLARA -AQUICULTURA SANTA CLARA EIRELI, CNPJ nº 04.331.031/0001-86 para atuar no Ceará.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

#### ALVARÁ Nº 5.024, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/70382 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BELA VISTA AQUICULTURA LTDA - EPP, CNPJ nº 09.319.919/0001-17 para atuar no Ceará.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

#### ALVARÁ Nº 5.072, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/38950 - DPF/CZO/SP, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa ARION VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME, CNPJ nº 23.446.572/0002-85, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1800/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

#### ALVARÁ Nº 5.079, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/45618 - DELESP/DREX/SR/PF/PA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CEFAT - FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 01.141.037/0001-00, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Pará, com Certificado de Segurança nº 1968/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

#### ALVARÁ Nº 5.081, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/45844 - DPF/XAP/SC, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LUPA SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 14.546.164/0001-23, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 1775/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

#### ALVARÁ Nº 5.088, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/48685 - DPF/LJI/SC, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 03.229.363/0002-72, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 1850/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

#### ALVARÁ Nº 5.090, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/50219 - DPF/MGA/PR, resolve: